



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 63/2016-CEE

Reconhece o Curso de Ciências Sociais Bacharelado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/UEMA, de São Luís – MA, pelo prazo de 5(cinco) anos.


O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Nº 77/2016-CEE, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o Processo nº 333/2015-CEE, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada.


RESOLVE:

Art. 1º – Reconhecer o Curso de Ciências Sociais Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/UEMA, localizado em São Luís – Maranhão, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO, em São Luís, 02 de junho de 2016


José Ribamar Bastos Ramos
Presidente – CEE


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro Relator



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

Assunto:

RECONHECIMENTO DO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS BACHARELADO DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA, EM SÃO LUÍS/MARANHÃO

Relator: JOSÉ RIBAMAR BASTOS RAMOS

Parecer Nº

77/2016-CEE

Câmara de Educação Superior

Aprovado pelo Conselho Pleno

02.06.2016

I – Relatório:

Processo nº

333/2015-CEE/MA

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, instituição pública estadual, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 333/2015-CEE, solicita a primeira Renovação de Reconhecimento do Curso de Ciências Sociais Bacharelado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA.

Com o Ofício, foi encaminhado a documentação do Curso, anexada ao processo, das fls. 02 a 513.

O Curso de Graduação em Ciências Sociais Bacharelado e Licenciatura com habilitação em Ciência Política e Sociologia do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, foi criado pela Resolução nº 560/2005-CONSUN/UEMA de 20 de outubro de 2005, Autorizado a Funcionar pela Resolução nº 696/2008-CONSUN/UEMA e Reconhecido pela Resolução nº 061/2010-CEE de 11 de março de 2010.

O processo foi encaminhada para a Assessoria Técnica do Conselho, em 11 de agosto de 2015, com distribuição para a Assessora Sônia Maria Sousa Silva Ramos, que o analisou e em 18 de agosto de 2015 encaminhou os autos para a Presidência do Conselho, com sugestão de diligência para cumprimento da Universidade Estadual do Maranhão.

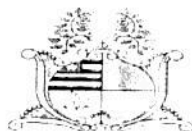
A diligência versou sobre o seguinte:

- necessidade de criação e autorização de funcionamento do Curso de Ciências Sociais Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, pelo CONSUN/UEMA,

- reorganização do Projeto Pedagógico do Curso, considerando a existência de incorreções no apresentado;

- encaminhamento do acervo bibliográfico,

- reelaboração do quadro de docentes;



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 77/2016-CEE

- 2 -

Em 10 de novembro de 2015, foram recebidos no Conselho os Ofícios nos 37/2015-CCS/CCSA/UEMA e 48/2015/GAB/PROG/UEMA, em atendimento à diligência suscitada, acompanhados de documentos que passaram a constituir as fls. 520 a 553, dentre os quais a Resolução nº 902/2015-CONSUN/UEMA, de 21 de setembro de 2015, que criou e autorizou o funcionamento do Curso de Ciências Sociais Bacharelado do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da UEMA.

De volta, foi o processo remetido para a Assessoria Técnica do Conselho, que procedeu a análise devida, e com despacho conclusivo, submeteu o assunto à consideração da Câmara de Educação Superior.

Em 15 de dezembro de 2015, a senhora Presidente da Câmara de Educação Superior, sugeriu a constituição de Comissão Verificadora para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 17 de dezembro de 2015 foi emitida a Portaria nº 46/2015-GP/CEE, designando as professoras Débora de Oliveira Bezerra de Araújo e Nilvanete de Lima Alves Cabral e a Técnica em Assuntos Educacionais Maria Célia Macedo Araújo Melo

Em 01 de fevereiro de 2016, a Portaria nº 015/2016-GP/CEE, tornou sem efeito a Portaria nº 054/2015-GP/CEE.

Em 1º de fevereiro de 2016, foi emitida a Portaria nº 016/2016-GP/CEE, designando os professores Arleth Santos Borges e Tílio Cunha Rossi e a Técnica em Assuntos Educacionais Maria Célia Macedo Araújo Melo, para integrarem Comissão Verificadora para análise do Curso de Ciências Sociais Bacharelado, acima referido, com vista ao seu Reconhecimento.

Em 03 de maio de 2016, a comissão apresentou o Relatório Final, no qual consta:

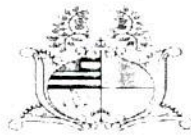
2.2 – Contexto do Curso:

"Em 2005 o Curso de Ciências Sociais funcionava em modalidade conjunta Bacharelado e Licenciatura, sendo que por exigência do MEC a partir do vestibular de 2013, o ingresso nos cursos passou a ser separado, sendo que o seu projeto político pedagógico de 2015, foi aprovado com efeito retroativo para o ano de 2013. Trata-se de curso presencial, cuja estrutura e organização curricular estabelece a oferta de 20 vagas anuais, no turno matutino, regime semestral com tempo de integralização de 08 semestres (04 anos) e máximo de 12 semestres (06 anos).

Possui NDE formalmente implantado e atuante, conforme se constatou em Portarias e Atas de reuniões, e sua estrutura em termos de componentes curriculares obrigatórios, apresenta-se, de modo geral, de acordo com as exigências legais vigentes, particularmente a LDB, diretrizes curriculares nacionais e normativas específicas."

3 – Aspectos Avaliados:

"Para esta avaliação, utilizamos os critérios descritos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância, do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES. Avaliamos o Curso nas três dimensões que constam no formulário, além dos aspectos legais para a oferta do curso.



ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 77/2016-CEE

- 3 -

3.1 – Dimensão 1 – Organização Didática Pedagógica

Nesta dimensão foram avaliados 15 (quinze) indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é 4,4.

No Relato Global da Dimensão 1, entre outras observações importantes consta:

"De acordo com o PPC atual, a carga horária mínima do curso passa a ser 2.775 horas, sendo 180 horas de disciplinas obrigatórias de núcleo comum, 1920 horas de disciplinas obrigatórias específicas, 150 horas de disciplinas optativas, 270 horas de estágio supervisionado obrigatório e 225 horas de atividades complementares."

Consta no Quadro 5, apresentado pela Comissão Verificadora, que as 2775 horas – aula acima mencionadas, corresponde a 2395 horas-relógio faltando 5 horas-relógio para cumprimento do mínimo exigido pela Resolução CNE/CES nº 2/2007, que é de 2.400 horas-relógio

3.2 – Dimensão 2 – Corpo Docente

Nesta dimensão foram avaliados 11 (onze) indicadores, excluindo-se os que, especificamente se aplicam aos cursos de educação à distância, bacharelados e tecnológicos, com atribuição de diversos conceitos, cuja média global é 4,8.

No Relato Global da Dimensão 2, consta entre outras informações o seguinte

"Considerando a relação dos docentes apresentada no processo e documentos anexados quando da visita da Comissão "in loco", verifica-se que a formação dos professores, em geral, atende aos requisitos para o desenvolvimento do Curso, considerando a titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu (55,5% de doutores e 27,8% de mestres) e em cursos de especialização Lato sensu (15,7% de especialistas)." "A maioria absoluta apresenta experiência acadêmica no ensino superior e está em regime de 40 horas."

"O curso consta com quatro grupos de pesquisa com sala própria, dos quais participam alunos: Lutas Sociais; Igualdade e Diversidade (LIDA); Performance, Memória e Religiosidade; Grupo de Estudos Socio-econômicos da Amazônia (GESEA) e o Grupo de Estudos, Cidade, Território e Meio Ambiente."

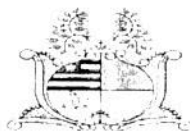
"A comissão reuniu-se com o Núcleo Docente Estruturante – NDE, que se demonstrou bastante atuante e engajado, no sentido de pleitear melhorias para o curso."

3.3 – Dimensão 3 – Instalações Físicas

"Nesta dimensão, foram avaliados 08(oito) indicadores, os quais visam avaliar as condições materiais de oferta do curso/programa, excluindo-se os que, especificamente, se aplicam aos cursos de educação à distância licenciaturas e tecnologias. Nessa dimensão foram atribuídos vários conceitos, cuja média global é 2,75.

No Relato Global da Dimensão 3, consta

"O Curso de Ciências Sociais – Bacharelado funciona no prédio do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCS, no Campo da UEMA de São Luís. No mesmo prédio, funcionam ainda os Cursos de Licenciatura e Ciências Sociais, Direito, Administração e Curso de Formação de Oficiais."



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 77/2016-CEE

- 4 -

"A Comissão in loco destaca os ambientes visitados do CCSA estavam em estado satisfatório de limpeza e conservação. Destaca também que todas as salas de aula, laboratórios e salas destinadas a administração e professores, bem como o auditório, eram climatizados com ar condicionado em bom funcionamento."

"Contudo, chamou atenção da comissão a grande defasagem das bibliotecas (central e setorial) e ausência de muitos títulos e autores importantes das Ciências Sociais. Destacou-se também na biblioteca a ausência de periódicos científicos especializados nas Ciências Sociais, o que é atenuada apenas pelo fato de que grande parte destes, hoje encontra-se disponível e com livre acesso através da internet por sistemas como o Sciel, entre outros. Há disponibilidade de computadores conectados a internet para acesso de alunos ao material bibliográfico digitalizado."

A Comissão, nas Considerações Finais assim se expressou:

"A avaliação global foi MUITO BOA para o Reconhecimento do Curso. Embora a avaliação seja favorável ao Reconhecimento do Curso algumas adequações destacadas na avaliação, em cada dimensão principalmente nos indicadores com conceitos 2 e 3, devem, ser implementadas pela Universidade."

Dentro dessa avaliação a Comissão recomenda o Reconhecimento do citado Curso com o Conceito Final 4,0, que é considerado satisfatório na legislação vigente.

II – Parecer e Voto:

Considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto, bem como o constante no Relatório da Comissão Verificadora, voto no sentido de que seja Reconhecido o Curso de Ciências Sociais Bacharelado, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/UEMA, localizado em São Luís – Maranhão, pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo serem atendidas as seguintes recomendações, apresentadas pela Comissão Verificadora, que constituem condições para a Renovação de Reconhecimento do referido Curso:

1 – Que as bibliotecas (central e setorial) sejam melhoradas, com a aquisição de Títulos de Ciências Sociais de autores importantes e de periódicos científicos especializados nas Ciências Sociais.

2 – Que algumas adequações destacadas na avaliação, nas dimensões 1 e 3, de indicadores com conceitos 2 e 3, sejam implementadas pela Universidade.

Quanto à carga horária do curso, considero satisfatória, tendo em vista que possui o mesmo total de 2.395 horas relógio e que o Estágio Supervisionado e as atividades complementares não são contabilizadas em horas-relógio, o que enseja a extrapolação das 2.400 horas mínimas exigidas pela legislação.



**ESTADO DO MARANHÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PARECER Nº 77/2016-CEE

- 5 -

São Luís, 31 de maio de 2016.


José Ribamar Bastos Ramos
Conselheiro/Relator

A Câmara de Educação Superior aprova o Parecer e encaminha à Presidência do CEE para os devidos fins.


Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro
Presidente da CES/CEE